

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

#### EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Baturité, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 316/2013RE/IFCE, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2013, seção 2, página 17, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Baturité, regularmente matriculados nos cursos superiores de Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Hotelaria para o *Programa de Monitoria IFCE* 2016.

#### 2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.2.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
- I. 1 foto 3x4;
- II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.2.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1. O coordenador de Curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.
- 4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

## $M = \underline{2. IRA + 3. MD}$

M = Média

IRA: índice de Rendimento AcadêmicoMD: Média da disciplina objeto da monitoria

#### Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
  - 4.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados nos murais do IFCE – Campus Baturité e seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a></a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">https://ifce.edu.br/</a>; <a href="https://ifce.edu.br/">h
  - 4.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## 5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO IV) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso.

- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 02 (duas) parcelas a serem depositadas.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
  - 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
  - 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
  - 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2015.2

Curso	Disciplinas	Quant. de vagas
	Química Culinária	01
Tecnologia em Gastronomia	Habilidades e Técnicas Culinárias I	01
	Análise Sensorial de A&B	01
	Sistemas e Técnicas de Recepção e Reserva	01
Tecnologia em Hotelaria	Matemática Comercial e Financeira	01
	Introdução a Estatística	01

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

#### 7.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho** (**ANEXO VI**) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do campus.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
- Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

- IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professororientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

### 9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

### 10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao Coordenador do Curso ou Gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

#### 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor máximo de ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
  - 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
  - 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
  - 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão máxima do ensino no *campus*.

Baturité, CE, 30 de março 2016.

Raimundo Eudes de Souza Bandeira Diretor Geral

IFCE/Campus Baturité



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

### EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

#### ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Inscrições	Recepcionistas	30/03 a	Recepção
		04/04/2016	
Seleção	Coordenador do	05 e	Coordenação do Curso
	Curso	06/04/2016	
Resultado preliminar	Coordenador do	07/04/2016	https://ifce.edu.br/;
	Curso		https://ifce.edu.br/baturite
			Murais do IFCE – Campus Baturité
Internacioão de recurso	Decempionistas	08/04/2016	Datunte
Interposição de recurso	Recepcionistas	08/04/2016	Recepção
Resultado da análise de	Coordenador do	11/04/2016	https://ifce.edu.br/;
interposição de recurso	Curso		https://ifce.edu.br/baturite Murais do IFCE – Campus
			Baturité
Divulgação do resultado final	Coordenador do	12/04/2016	https://ifce.edu.br/;
(após análise do recurso)	Curso		https://ifce.edu.br/baturite
			Murais do IFCE – Campus Baturité
Assinatura do Termo de Acordo	Coordenador do	13/04/2016	Datunte
	Curso		Coordenação do Curso
Elaboração do Plano de	Professor-	15/04/2016	Drofessor Orientador e
Trabalho	Orientador		Professor-Orientador e Estudante-Monitor
Início das atividades	Professor-	15/04/2016	Professor-Orientador e
	Orientador		Estudante-Monitor



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

# ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	( )C	om bolsa	(	) Volu	untária	
Campus:						
Aluno (a):						
Código:					Telefone	
E-mail:						
Curso:						
Período em qu	ue está mat	riculado:				
Disciplina/Uni	idade Curri	cular em que	deseja	ser mor	nitor:	
Disciplina/Uni pretendida:	dade Curr	icular em q	ue foi a	aprovad	o e que	caracteriza a área de monitoria
Já foi monitor	antes:	Não ( )	Sii	m ( )	no ano de <u>.</u>	
Já foi monitor <i>Curriculum Vi</i>		, ,		, ,		
		, ,		, ,		

Declaro que as informações prestadas r	neste formulário são verdadeiras.
201_	,dede
Ass	sinatura do aluno
<b>×</b>	
Protocolo Recebimento:	
Recebido por:	



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

### EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu	, aluno(a)
do IFCE, sob a matrícula nº	
seleção do Programa de Monitoria, que:	
I. não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;	
II. não respondo a processos disciplinares na institui	
III. não desisti de nenhum programa de bolsa de Estudante-Monitor por um período de um ano e se	
Ressalto que estou ciente de que a prestação de infor	rmação falsa, apurada na seleção ou
posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o m monitor do Programa de Monitoria.	neu desligamento enquanto estudante
Declaro também estar ciente de que prestar declaração	o falsa é crime previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às de sanções cabíveis.	evidas penas, sem prejuízo de outras
Assinatura do(a) estudante:	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

#### **ANEXO IV TERMO DE ACORDO**

Eu	,			, porta	ador(a) do
	3 nº				
reç	gularmente	matriculado(a)	no		Curso
			, do <i>campu</i> s	·	<del>,</del>
sol	b matrícula	nº		,	telefone
		,			e-mail
		,	conta	corrente	nº
		_, agência		, do	banco
			_, concordo em pa	articipar do Pro	grama de
1.	O Estudante-Monitor dev de Monitoria do IFCE, so	•		•	do Programa
2. Cu	A Monitoria será realizad urso(s), sob orientação e se	. , . , ,	. ,	ular (es), códiç	go(s) do(s)
3.	As atividades de Mo ProfessorOrientador e ap			Γrabalho elab	orado pelo
4.	O período de vigência da	a Bolsa-Monitoria será	á de//_	a/_	
5.	As atividades serão exer de 16 (dezesseis) horas (quatro) horas diárias.		. •		•
6.	Os horários das ati	vidades serão est		comum acoro	

Monitor.

- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.
- 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:
  - auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
    - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
    - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
    - c) elaboração de material didático complementar.
  - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
  - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
  - o exercício de atividades técnico-administrativas;
  - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
  - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- 13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cont. (imprimir no verso)

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor máximo do ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,de	de 201
(Assinatura	do Professor-Orientador)	(Assinatura do Estudante-Monitor)
	(Assinatura do dirigente d	de ensino do <i>Campus</i> )
Testemunhas:		
Nome:		
Testemunhas:		
Nome:		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

## SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

#### ANEXO V FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de	e curso, <i>campu</i>	ıs	Eu			aluno	(a)
regularmente	matriculado	(a)	no	curso			,
matrícula			turno		. turma . ver	iho reque	erer a

Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital, pa concessão de bolsa de monitoria.	ıra
Exposição de Motivos:	
,de de 2016.	
Assinatura do (a) aluno (a)	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 02 DE 30 DE MARÇO DE 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

#### **ANEXO VI**

#### PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	( ) Com bolsa	1 (	) Voluntária	
Campus:		l l		
Curso:				
Disciplina/Ll	nidade Curricular:			
Discipilia/Oi	illuade Curricular.			
Professor-O	rientador:			
Período do P	Plano de Trabalho:		a /	/
Descrição da	∟ us atividades a serem	executadas	pelo estudante-m	onitor:
			pero conduction in	00
Das 16 (daze	esseis) horas semana	ais da ativid	ades acadêmicas	do Estudante-Monitor, detalhar
quantas ser	ão utilizadas para			na resolução de exercícios e
esclarecimer	nto de dúvidas:			

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

de	de 201
(Assinatura do Professor-Orientador)	
,de	de 201